

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG**

**PROCESSO SELETIVO 2017/1**

**EDITAL Nº 01/2017**

A Pró-Reitoria de Graduação, da Universidade Federal do Rio Grande- FURG, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 2, de 3 de janeiro de 2017, torna pública a seleção de estudantes para provimento de 2.450 vagas nos 60 cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal do Rio Grande – FURG, para ingresso no 1º semestre de 2017, através do Sistema de Seleção Unificada (Sisu Edição 2017/1), observando o seguinte:

1. A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas por meio do Sisu de que trata este Edital será efetuada, exclusivamente, com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2016.
2. Os estudantes interessados em concorrer as 2.450 vagas disponibilizadas pela Universidade Federal do Rio Grande – FURG deverão verificar as informações constantes no Termo de Adesão desta Instituição no Sisu.
3. O referido Termo de Adesão está disponível no endereço eletrônico [www.sisu.furg.br](http://www.sisu.furg.br) e no prédio da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, Campus Carreiros, contendo as seguintes informações:

I - Os cursos e turnos participantes do Sisu, com os respectivos números de vagas;

II - O número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, de 29 de agosto de 2012;

III - O número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Resolução Nº 20/2013, de 22 de novembro de 2013, decorrentes da participação do candidato no Programa de Ações Afirmativas – PROAAf, da FURG, conforme consta no endereço eletrônico [www.sisu.furg.br](http://www.sisu.furg.br);

IV - Os pesos e as notas mínimas estabelecidas pela FURG para cada uma das provas do Enem, por curso e turno;

V - Os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos:

a) Pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012; e

b) Pelo Programa de Ações Afirmativas – PROAAf da FURG, que reserva 5% das vagas da modalidade de ampla concorrência, por curso e turno aos candidatos com deficiência devidamente comprovada.

4. O cronograma de inscrição e seleção dos estudantes está divulgado em Edital nº 5, de 13 de janeiro de 2017, da Secretaria de Educação Superior (SESu), do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União, no dia 19 de janeiro de 2017 e disponibilizado no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>.

4.1 A solicitação de Matrícula será realizada nos dias 3, 6 e 7 de fevereiro de 2017 em local a ser divulgado pelos sítios [www.sisu.furg.br](http://www.sisu.furg.br) e [www.furg.br](http://www.furg.br).

5. A solicitação de matrícula será realizada no município de oferta do curso para o qual o candidato foi aprovado, nos dias e horários divulgados em [www.sisu.furg.br](http://www.sisu.furg.br) e [www.furg.br](http://www.furg.br)

Campus	Endereço
Rio Grande-RS	Av. Itália, Km 8 s/nº - Campus Carreiros
São Lourenço do Sul-RS	Rua Marechal Floriano Peixoto, 2236 - Centro
Santa Vitória do Palmar-RS	Rua Glicério P. de Carvalho, S/N – Bairro Coxilha
Santo Antônio da Patrulha-RS	Barão do Caí, 125 - Bairro Cidade Alta

6. As vagas eventualmente remanescentes ao final da primeira chamada do Processo Seletivo do Sisu – 2017/1 serão preenchidas por meio da utilização prioritária da Lista de Espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada.

7. Para constar da Lista de Espera, de que trata o item 6, o estudante deverá **obrigatoriamente** confirmar no Sisu o interesse na vaga, durante o período especificado no Edital referido no item 4.

8. A Universidade Federal do Rio Grande – FURG adotará a metodologia de **convocação** para Chamadas Nominais Presenciais de candidatos, na condição de **Titulares e Suplentes**, para preenchimento de vagas remanescentes por curso

e turno, conforme cronograma a ser disponibilizado em [www.sisu.furg.br](http://www.sisu.furg.br) e [www.furg.br](http://www.furg.br).

8.1. Na Lista de Espera, a Universidade Federal do Rio Grande – FURG utilizará a sistemática de convocação, considerando, primeiramente, a classificação dos candidatos que optarem pelas vagas reservadas na forma da Lei Nº 12.711/2012, e posteriormente, a classificação dos candidatos com deficiência, em atendimento à Resolução nº 20/2013, do CONSUN, e, posteriormente, a classificação dos candidatos de ampla concorrência.

- I. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas e que não forem selecionados **não** poderão concorrer às demais vagas, permanecendo durante todo o certame na modalidade escolhida no ato da inscrição no Sisu.
- II. O cronograma de convocações para as Chamadas Nominais Presenciais e matrícula dos candidatos inscritos na Lista de Espera será divulgado nos endereços [www.sisu.furg.br](http://www.sisu.furg.br) e [www.furg.br](http://www.furg.br).
- III. O candidato quando convocado, na condição de **Titular ou Suplente**, que não comparecer às Chamadas Nominais Presenciais, seja pessoalmente, seja por procurador nomeado como representante legal, portando procuração com firma reconhecida em cartório, perderá o direito de permanecer na Lista de Espera.

9. O candidato que não atender às exigências dispostas no presente Edital e no Termo de Adesão da FURG ao Sisu será excluído do certame.

10. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela FURG para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Nº. 12.711/2012 e às vagas reservadas no Programa de Ações Afirmativas - PROAAf, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

10.1 A Universidade Federal do Rio Grande – FURG, em consonância com a Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014 e a Orientação Normativa nº 3 de 1º de Agosto de 2016, informa que nomeará **Comissão de Aferição da Veracidade da Informação dos Candidatos que se Autodeclararem Pretos ou Pardos**. Para autodeclaração, a Comissão de Aferição, na presença do candidato, verificará os critérios fenotípicos. A deliberação do resultado da Comissão será divulgada até o ato de confirmação de matrícula.

10.2 Do resultado da Comissão será admitido recurso interposto pelo próprio candidato.

10.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11. É de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu representante legal, a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o Sisu, bem como os respectivos horários de atendimento na FURG e a entrega dos documentos exigidos para a matrícula e comprovação dos critérios da reserva de vagas pela Lei Nº 12.711/2012 e pelo Programa de Ações Afirmativas - PROAAf.

12. É de responsabilidade de o candidato acompanhar, por meio do Portal do Sisu, no endereço <http://sisu.mec.gov.br> , e dos endereços eletrônicos da FURG, [www.sisu.furg.br](http://www.sisu.furg.br) e [www.furg.br](http://www.furg.br) , eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo do Sisu referente à primeira edição de 2017.

13. A inscrição do candidato no Processo Seletivo do Sisu 2017/1 implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2016, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes a sua participação no Sisu.

14. A inscrição do candidato no Processo Seletivo do Sisu 2017/1 implica o conhecimento e a concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior - SESU, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

Rio Grande, 20 de janeiro de 2017.

**Renato Duro Dias**  
Pró-Reitor de Graduação